

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA SEMAFÓRICO OPERADO PELO DER-DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 09/01/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 09/01/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 09/01/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº047/2016**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº **113.003.907/2016**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de

apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA SEMAFÓRICO OPERADO PELO DER-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2.** Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado.

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens.

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global da contratação** em moeda nacional do Brasil nos termos TR do anexo I, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5.** **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
 - c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
 - e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
- 6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar

evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada.

7.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17.1. A adjudicação será realizada **por preço global.**

7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.21. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaopregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V – Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, obedecendo para as parcelas de maior relevância que deverão esta explicitadas conforme a seguir:

1- Manutenção preventiva e corretiva semafórica e/ou implantação de sinalização semafórica.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VIII - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

IX – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

X – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V - Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, obedecendo para as parcelas de maior relevância que deverão esta explicitadas conforme a seguir:

1- Manutenção preventiva e corretiva semafórica e/ou implantação de sinalização semafórica.

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IX - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

X – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

XI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

XII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

XIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XIV – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{ATIVO} \\ \text{LG} \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{array} = \frac{\text{CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\begin{array}{l} \text{ATIVO} \\ \text{LC} \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{array} = \frac{\text{CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\begin{array}{l} \text{ATIVO} \\ \text{SG} \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{array} = \frac{\text{TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVII– Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVIII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XIX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

- 8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar o** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: **licitacaopregao@der.df.gov.br**, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade demandante dos serviços, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br** ou pelo email **licitacaopregao@der.df.gov.br**.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site **www.licitacoes-e.com.br**. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as

licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

- 10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.
- 10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Ed. Sede do DER-DF, localizado no SAM, Bloco C, CEP: 70.620-030 na sala da Comissão Julgadora Permanente, térreo. Pregoeiro(a): Dênis Daniel da Silva. Telefone (61)3111-5519.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

- 11.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.7.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.8.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.9.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 11.10.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.11.** Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.
- 11.12.** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º32.598/2010).
- 11.13.** O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (Decreto nº 36.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2015)**

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
 - IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 13.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 13.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 13.5.** Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- 14.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 14.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

14.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17 - DA DOTACÃO

17.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte: **237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6217**, Ação/Subtítulo **4198/0001**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 18.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 18.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 18.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 18.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

- 18.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 10.6..
- 18.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 23 de dezembro de 2016.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU
CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS
EQUIPAMENTOS DO SISTEMA SEMAFÓRICO
OPERADO PELO DER/DF**

**Superintendência de Trânsito
Diretoria de Tráfego**

Ver. : agosto/2016

Sumário

1.	OBJETO.....	27
2.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	27
3.	ESPECIFICAÇÕES.....	28
	3.1.Especificações e características dos equipamentos e infraestrutura da sinalização semafórica existente, operadas pelo DER/DF.....	29
3.1.1.	Características Gerais.....	29
3.1.2.	Controladores de tráfego	30
3.1.3.	Semáforos para veículos do tipo convencional	32
3.1.4.	Semáforos para veículos com focos LED.....	34
3.1.5.	Semáforo de veículo em policarbonato a LED.....	37
3.1.6.	Semáforos para pedestre do tipo convencional	40
3.1.7.	Semáforos para pedestre com focos LED.....	41
3.1.8.	Detectores de veículos.....	42
3.1.9.	Botoeira sonora para a passagem de portadores de necessidade especial em faixas de pedestre ..	42
3.1.10.	Sonorizador para a passagem de portadores de necessidade especial em faixas de pedestre ...	45
3.1.11.	No-break para controladores semafóricos.	45
	3.2.Serviços de vistoria manutenção preventiva e corretiva e, assistência técnica dos equipamentos semafóricos	47
3.2.1.	Vistorias	47
3.2.2.	Manutenção preventiva	47
3.2.3.	Manutenção corretiva	48
3.2.4.	Fornecimento de materiais e serviços.....	48
3.2.5.	Relatório.....	49
3.2.6.	Relação dos semáforos e respectivos locais de instalação.....	50
3.2.7.	Equipe e equipamento previsto	61
	3.3.Proposta de peças unitários de materiais e serviços com vistas a implantação/remanejamento eventual de cruzamento semafórico em rodovias sob circunscrição do DER/DF	63
4.	DISPOSIÇÕES GERAIS	67
4.1. Obrigações da Contratada	67
4.2.Segurança do tráfego durante a execução dos serviços de manutenção	67
4.3. Equipe técnica/mão de obra	68
4.4. Plano de trabalho	68
5.	METODOLOGIA APLICADA NA OBTENÇÃO DOS PREÇOS	68
6.	ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMATIVO	69
7.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	70

8.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	70
9.	SANÇÕES.....	71
10.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	71

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos do sistema semafórico do DER-DF, bem como de serviços de remanejamento e/ou implantação de sinalização semafórica mediante demanda, tudo com fornecimento de material e de acordo com as quantidades, exigências e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto da contratação trata-se de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de caráter essencial e contínuo, tendo em vista que devemos manter ininterrupto e em perfeitas condições de funcionamento, os cruzamentos semafóricos instalados nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal sob circunscrição do DER/DF.

Os serviços de remanejamento e/ou implantação de sinalização semafórica, de natureza eventual, executado mediante demanda, são necessários para atendimento das necessidades eventuais de remanejamento e/ou configuração/reconfiguração de cruzamentos semafóricos na malha rodoviária do Distrito Federal.

Em complementação, como adendo à demonstração da situação que exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, cite-se as obrigações e deveres impostos às entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, no qual o DER enquadra-se como entidade executiva rodoviária do DF.

Os parágrafos 2º, 3º e 5º do Art. 1º do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe sobre direitos e deveres relacionados ao trânsito, estabelece:

Art 1º [...]

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito **respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.**

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem executados, basicamente, consistem na implementação de uma rotina diária de vistoria e manutenção dos equipamentos que compõem os diversos cruzamentos semaforicos operados pelo DER-DF com a consequente substituição dos elementos defeituosos e/ou inoperantes, programação e adequação dos planos de funcionamento, etc, de modo a manter o cruzamento em perfeito funcionamento nas 24 horas do dia, conforme especificações a seguir.

Os serviços deverão ser executadas de acordo as orientações da Superintendência de Tráfego deste Departamento, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as Especificações a seguir.

No item 3.1 e seus sub-itens, estão descritos as especificações e características dos equipamentos e infraestrutura da sinalização semaforica existente e em operação, elencando todo os componentes padrões de um conjunto semaforico, padrão DER/DF, bem como dos serviços a eles relacionados.

No item 3.2 está especificado a parte relativa aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e, assistência técnica dos equipamentos dos conjuntos semaforicos operados pelo DER/DF, objeto dos serviços a serem contratados.

No ítem 3.3 estão relacionados todos os itens que compõem um cruzamento semaforico padrão, contendo todos os materiais e serviços a ele relacionados, com base na especificação no item 3.1 – Especificações e características dos equipamentos e infraestrutura da sinalização semaforica existente, operados pelo DER/DF.

Os preços uninários apresentados para estes materiais e serviços serão utilizados na composição do preço de uma eventual implantação, alteração ou remanejamento de um cruzamento semaforico pelo DER/DF, durante a vigência do contrato.

3.1. Especificações e características dos equipamentos e infraestrutura da sinalização semafórica existente, operadas pelo DER/DF

Os cruzamentos semaforicos operados pelo DER/DF, de um modo geral, obedecem às seguintes especificações, que devem ser observadas, para a aplicação de todo o material e execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, objeto deste documento:

3.1.1. Características Gerais

- Covas com profundidade mínima de 1,70m, para fixação dos postes;
- Postes curvos, com 5m de projeção galvanizado a fogo, conforme projeto DER-DF;
- Postes retos, galvanizados a fogo, c/ 5,0m, conforme projeto DER-DF;
- Semáforos de veículos Tipo GT, com anteparo e suporte na cor preta, com as seções (1x300 + 2x200)mm,
- Semáforos de veículos Tipo T, com anteparo e suporte na cor preta, com as seções (4x200)mm,
- Semáforos de veículos Tipo I, com anteparo e suporte na cor preta, com as seções (3x200)mm,
- Semáforos para pedestre Tipo I, na cor preta seção (2X200)mm;
- Tubulação subterrânea com tubo corrugado próprio para cabos subterrâneos, com 75 mm de diâmetro, no mínimo, para passagem de cabos dos ligação. Na transposição de vias pavimentadas é obrigatoriamente empregado o método não destrutivo de forma a não afetar a estabilidade e nem a integridade do pavimento;
- Valas em calçadas e/ou gramados, com 30cm de largura por 50cm de profundidade; tubulação para passagem de cabos subterrâneos com Ø 75mm, no mínimo; lançamento de uma fita de advertência a 15cm do cabo, com 10cm de largura na cor amarela, indicando a existência de cabeamento;
- Rede de cabos PP (4x1,5mm² - 01 cabo para cada fase) 750 colorido, a 50cm de profundidade;
- Recomposição de calçadas e/ou gramados onde foram abertas as valas retornando-os ao estado original;
- Caixa de passagem com tampa de ferro fundido T-33 articulada;

- Caixa de passagem próximo a cada poste de semáforo, com tampa de ferro fundido T-33, articulada, conforme projeto DER-DF;
- Base de concreto para instalação dos controladores, com manta de borracha, pintura da base na cor branca, com tinta à base de PVA.
- Aterramento com 03 (três) hastes de cobre COPPERWELD, 5/8"x3m, com tratamento, e cordoalha de cobre nú de 16mm²;
- Controladores FLEXCON, com programação em anel, de fabricação TESC - Sistema de Controle, operando por planos programados pré definidos;
- Laços e detectores de veículos;
- Botões (simples ou sonora) para acionamento manual;
- Placas para sinalização vertical, conforme projeto DER-DF;
- Sinalização horizontal, com material termoplástico pelo processo de extrusão (e-3mm), ou laminado elastoplástico, das faixas de retenção, aproximação e de pedestres, na cor branca conforme projeto;

3.1.2. Controladores de tráfego

O controladores são eletrônicos, microprocessado, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos. A estratégia de controle poderá ser por estágios ou por intervalos da seqüência luminosa.

Tem no mínimo os seguintes recursos:

- Programação de 17 (dezesete) planos de tráfego, sendo um deles amarelo intermitente e,:
 - ✓ Qualquer plano poderá ter seqüência própria;
 - ✓ Qualquer plano poderá ser atuado ou não, podendo qualquer estágio ou intervalo ser dependente de demanda;
 - ✓ Cada plano poderá conter até 08 (oito) estágios distintos, ou até 20 (vinte) intervalos de seqüência luminosa.
- Programação de no mínimo, 36 (trinta e seis) horários de troca de planos por dia para cada dia da semana. Resolução mínima de 05 (cinco) minutos.
- Capacidade para controlar no mínimo 04 (quatro) fases semaforicas.

- Capacidade para controlar múltiplas interseções permitindo, inclusive para cada plano, diferente resolução de seqüência e defasagens entre as interseções.
- Possui os seguintes modos de operação: intermitente, manual, fixo, atuado, central, autônomo isolado e geração dinâmica de planos.
- Permite a programação de tempos distintos de até 04 (quatro) intervalos por estágio, quando requeridos, compreendendo esses intervalos:
 - ✓ Verde - 0 a 120 segundos, resolução 01 segundo;
 - ✓ Amarelo - 03 a 09 segundos, resolução 0,5 segundo;
 - ✓ Alívio antecipado pedestre - 0 a 09 segundos, resolução 01 segundo;
 - ✓ Vermelho geral.
- O controlador entra em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes, ou de uma falha grave no funcionamento. Entre essas obrigatoriamente as seguintes são monitoradas:
 - ✓ Falta de fase (cor verde);
 - ✓ Falta de fase (cor vermelha);
 - ✓ Falha no processador (detectado pelo circuito cão de guarda);
 - ✓ Falta de consistência nos dados armazenados nas memórias do controlador;
 - ✓ Falha no cumprimento dos tempos de segurança;
 - ✓ Falha no cumprimento do tempo máximo do ciclo.

OBS: No caso de falha do processador ou na ausência da UCP, o controlador continua operando em modo piscante.
- O controlador permite a comunicação de dados entre outros controladores, ou seja, através de interligação por par de fios, sendo possível enviar e receber comandos de outro controlador como, programar, reprogramar, visualizar programação, monitorar outro controlador, forçar planos e alterar a programação de qualquer outro controlador da rede.
- É possível integra-lo a uma rede de até 90 (noventa) controladores tendo na mesma um controlador eleito como referencial que a cada 01 (um) minuto enviará o seu relógio para os demais, garantindo assim o perfeito sincronismo dos controladores.

- O controlador possui uma bateria para alimentar os circuitos do relógio na falta da rede elétrica. A bateria tem autonomia de no mínimo 50 horas e vida útil de no mínimo 05 (cinco) anos.
- O controlador opera em 220/240V. A escolha da tensão de alimentação é feita através de seletor de voltagem de fácil acesso.
- O controlador é de concessão modular, tendo suas partes principais montadas em placas do circuito impresso tipo plug-in, ou módulos do tipo encaixe permitindo, assim, rápida manutenção
- Os módulos de acionamento de lâmpadas dos controladores permitem acionar 02 fases cada um.
- Qualquer fase poderá ser selecionada para controlar grupo veicular ou de pedestre. O modo piscante poderá ser selecionado para a cor verde ou vermelha.
- Qualquer fase (veicular ou de pedestre) poderá ser suprimida para qualquer um dos planos.
- O controlador está pronto para operar no modo atuado e central, e tem capacidade para, no mínimo, 04 (quatro) entradas distintas de detectores.
- A potência de saída dos canais de cor das fases semaforicas é de no mínimo de 1000W em 220V.
- O gabinete do controlador é metálico em aço inox, garantido por um período mínimo de 03 (três) anos contra corrosão.
- O controlador foi especificado para ter funcionamento garantido nas condições ambientais seguintes: temperatura ambiente externa na faixa de -10 a +45°C, sob insolação direta, umidade relativa do ar até 95% e abaixo de 20%, presença na atmosfera de elementos oxidantes, corrosivos, oleosos e partículas sólidas.

3.1.3. Semáforos para veículos do tipo convencional

Os semáforos de veículos tipo GT (1 x 300 + 2 x 200mm), tipo T (4 x 200mm) e tipo I (3x200mm) possuem 03 seções inter-cambiáveis. O tipo GT possui a seção vermelha de 300mm e as outras duas de 200mm, o tipo T tem quatro seções de 200mm e o tipo I três seções de 200mm. Os Blocos semaforicos são formados pelo conjunto dos módulos focais veiculares baseados em refletores com lâmpada incandescente mais o

gabinete semaforico, anteparo, suporte de fixação, cobre-foco, juntas de vedação e demais componentes, com as seguintes especificações básicas:

- SEÇÕES

Fundidas em alumínio injetado, com perfeito acabamento e polimento, com furos para acoplamento entre elas. As seções possuem junta de borracha antivibratória para vedar a junção com a janela. As seções apresentam perfeita verticalidade quando montadas em conjunto.

- JANELAS

Fundidas em alumínio injetado. Possuem pinos para encaixe, bem como borboletas de bronze, bitola 16AWG, para fixação à caixa. Possuem viseiras em chapa de alumínio, fixada através de parafusos, permitindo redução máxima dos raios solares sobre a lente.

As janelas possuem juntas de borracha antivibratória para vedar a junção com a lente.

- LENTE

As lentes dos blocos semaforicos são de policarbonato injetado, inquebráveis, antifantasma, indeformáveis sob ação do sol e do calor, com proteção UVA, com lâmpada de 100W na seção, devendo suportar sem danos uma exposição solar direta, mantendo as cores firmes e inalteradas por um período não inferior a três anos. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, as lentes deverão ter diâmetros visíveis nominais de:

- 300 mm +/- 5% para semaforos do tipo GT;
- 200 mm +/-5% para semaforos dos tipos GT, Te I.

Possuem rabichos (mesma cor do foco) para ligação do ponto de conexão da caixa.

- REFLETORES

São parabólicos, de alumínio eletrolítico anodizado, rigorosamente polidos. Os refletores são fixados ao porta refletor, o qual é preso à caixa através de pinos, permitindo girar facilmente o conjunto. A lâmpada localiza-se no centro focal do refletor, para evitar sombras na lente.

- SOQUETES

São de porcelana, fixados através de conjunto antivibratório com possibilidade de giro para orientação do filamento.

Possuem rabichos (mesma cor da lente) para ligação do ponto de conexão da caixa.

- CONEXÃO

São feitas através de conectores especiais com isolamento independente para cada fio e fixados em cada seção.

- PINTURA

Os semáforos são pintados com tinta apropriada, na cor preta, utilizando os princípios básicos de pintura, com aplicação de base própria e secagem em estufa ou forno. A pintura deverá ser resistente às intempéries.

- ACOPLAMENTO

As seções são acopladas através de conjuntos de arruelas e parafusos zincados com junta de neoprene para vedação.

- ANTEPAROS

Os anteparos são fabricados em alumínio com chapa bitola 16 AWG conforme modelo especial fornecido pelo DER/DF. São pintados em cor preta, com tinta especial resistente às intempéries, secados em forno.

- POSTES

São de ferro galvanizado a fogo e devem resistir, sem deformação, a uma carga concentrada de 150kg na extremidade da curva.

- CABOS

Cabo de controle 4x1,50mm², tipo PP, numerado ou colorido.

3.1.4. Semáforos para veículos com focos LED

Os semáforos de veículos tipo GT (1 x 300 + 2 x 200mm), tipo T (4 x 200mm) e tipo I (3x200mm) possuem 03 seções inter-cambiáveis. O tipo GT possui a seção vermelha de 300mm e as outras duas de 200mm, o tipo T tem quatro seções de 200mm e o tipo I três seções de 200mm. Os Blocos semaforicos são formados pelo conjunto dos módulos focais veiculares baseados em LED (diodo emissor de luz – lighth emitting diode), anteparo, suporte de fixação, cobre-foco, juntas de vedação e demais componentes, com as seguintes especificações básicas:

- REQUISITOS GERAIS

Os módulos focais a LED, em relação aos convencionais, substituem aqueles baseados em refletores com lâmpadas incandescentes e seus acessórios, mantendo-se o bloco semaforico e garantindo-se sua vedação.

O módulo focal a LED possui dispositivo de conexão elétrica que facilita a sua substituição, proporcionando desta forma, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos, através de fios de seção 1,0 mm² de comprimento de 60 cm com terminais de conexão rápida.

- SEÇÕES

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- JANELAS

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- LENTE

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- PROTEÇÃO MECÂNICA

O módulo focal a LED possui capacidade de proteção e vedação mecânico tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc.

A proteção tem robustez compatível com os blocos semaforicos, podendo ser fabricada em PVC, policarbonato ou metal pintado.

- FIXAÇÃO

A implantação e/ou substituição do módulo focal a LED é de simples e de fácil manuseio, sem a exigência de procedimentos especiais, desmontagem dos blocos semaforicos em campo, ou ferramentas especiais (de difícil utilização e/ou aquisição)

O projeto de fixação do módulo focal a LED poderá utilizar o mesmo tipo de fixação dos convencionais.

- ASPECTOS CONSTRUTIVOS

Adicionalmente, as especificações dos semaforos a led obedecem ainda aos seguintes aspectos construtivos:

- A alimentação elétrica, que é regularmente fornecida pela rede concessionária local, deverá ter valor de tensão nominal para os módulos focais a LED de 220 Vca com tolerância de +/-20%, frequência de 60 HZ +/-5%.

- O bloco semafórico a LED deverá operar de maneira compatível com os controladores de tráfego utilizados pelo DER/DF, aceitando acionamento por contato, acionamento a TRIACS, operação piscante e monitoração de conflitos, e todo e qualquer sistema de atuação e principalmente proteção existente nos controladores homologados e em operação.
- A distribuição dos LEDS no circuito elétrico deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 20% do total de LEDS.
- Os LEDS deverão utilizar tecnologia Al In Ga Ph (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e a tecnologia In Ga N (Índio, Gálio, Nitrogênio) para a cor verde. O encapsulamento do LED deverá ser incolor e não tingido.
- A intensidade luminosa mínima para os módulos focais a LED deverá atender a Tabela 1:

ÂNGULO VERTICAL (EM RELAÇÃO AO EIXO CENTRAL)	ÂNGULO VERTICAL (EM RELAÇÃO AO EIXO CENTRAL)	INTENSIDADE LUMINOSA		
		VERMELH O	AMARELO	VERDE
-2,5°	+/- 2,5°	200	400	500
-5,0°	+/- 10,0°	140	360	400
-10,0°	+/- 20,0°	30	70	150
-15,0°	+/- 20,0°	25	20	20

Tabela 1 – Intensidade luminosa mínima/módulo LED veicular

- A potência nominal de cada módulo focal a LED deverá ser inferior a 20 W no caso do vermelho e do verde e 25 W no caso do amarelo, para tensão nominal de 220 Vca.
- Fator de potência no módulo focal a LED não deverá ser inferior a 0,90, quando em condições normais de tensão e temperatura.
- Módulo focal a LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, etc.
- A fonte de alimentação e a placa de circuito impresso deverão estar dentro do módulo focal a LED, formando um conjunto único.
- O projeto de fabricação do módulo focal a LED deverá levar em conta a adversidade das condições operacionais extremas, tais como, insolação direta sobre os blocos semafóricos, as vibrações ocasionadas pelos ventos e veículos que transitam na via, incidência de chuvas, etc.

- O bloco semafórico a LED deverá operar à temperatura ambiente do -10°C a $+50^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho.

- INDICAÇÃO

O módulo focal a LED deve apresentar indicações legíveis e indelévels de: identificação do produto, tipo, potência nominal, tensão e corrente nominais.

No caso da necessidade de posicionamento específico de instalação no bloco semafórico, o módulo focal a LED deverá apresentar uma indicação inequívoca que facilite seu posicionamento.

- CONEXÃO

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- PINTURA

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- ACOPLAMENTO

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- ANTEPAROS

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- POSTES

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

- CABOS

Adotar as mesmas especificações, relativas ao item, contidas do item 2.1.3

3.1.5. Semáforo de veículo em policarbonato a LED

Possuem 3(três) seções intercambiáveis de 200 mm, com as seguintes especificações básicas:

1. A seção portinhola e cobre-foco deverão ser de injeção em policarbonato virgem, com perfeito acabamento e polimento, com furos para acoplamentos entre elas.
2. As seções possuirão juntas de borracha antivibratórias para vedar a junção com a janela.
3. As seções devem apresentar perfeita verticalidade quando montadas em conjuntos.
4. As seções deverão ser acopladas através de conjuntos de arruelas e parafusos zincados com junta de neoprene para vedação.

5. A caixa deverá ser fechada por dois encaixes não necessitando de qualquer componente para seu travamento.
6. Todos os componentes tais como: parafusos, porcas, arruelas deverão ser de aço inoxidável.
7. As janelas possuirão juntas de borracha antivibratória para vedar a junção com a lente e focos a Led's.
8. Os semáforos serão fornecidos na cor preta.
9. A cor preta que deverá manter-se inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozônio e/ou abrasão dos ventos.
10. As conexões deverão ser feitas através de conectores especiais com isolamento independente para cada fio fixado em cada seção.
11. Os anteparos deverão ser fabricados em alumínio com chapa de bitola 16, conforme projeto fornecido pelo DER/DF. Deverão ser pintados na cor preta com pintura eletrostática resistente às intempéries, secados em forno.

- REQUISITOS ESPECÍFICOS

- CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO POLICARBONATO

- a) Densidade: 1,20 a 1, g/cm³.
- b) Identificação do polímero: constar apenas policarbonato.

- CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- a) Limite de resistência a tração:
 - limite elástico > 55 MPa.
 - tensão de ruptura > 40 MPa.
- b) Alongamento na ruptura > 70 %.
- c) Limite de resistência à flexão > 80 MPa.
- d) Módulo de flexão > 2200 MPa.
- e) Resistência ao impacto - IZOD (3,2mm) > .600 a 800 J/m.
- f) Tempo de exposição - 500 horas.

- CARACTERÍSTICAS TÉRMICAS

- a) HDT – deformação térmica 125 a 150°C.
- b) Flamabilidade:
 - Tempo de queima < 1 minuto.

Extensão de queima < 25 m/m.

- ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL

Os corpos de prova, após exposição de 500 horas, não deverão apresentar alteração visível a olho nu.

- INSPEÇÃO E TESTES

Os resultados da inspeção e testes deverão satisfazer ao estabelecido nesta Especificação Técnica.

1. Determinação da densidade

Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da seção do grupo focal, conforme ASTM D 792, e os resultados deverão satisfazer densidade: 1,20 a 1, g/cm³.

2. Identificação do polímero

Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da seção do grupo focal, utilizando o método espectro fotometria no infravermelho.

3. Determinação do limite de resistência à tração

Deverá ser efetuado, nos corpos de prova retirados da seção do grupo focal, conforme ASTM D 638, a determinação do limite elástico, tensão de ruptura, alongamento no limite elástico e alongamento na ruptura,

4. Determinação do limite de resistência à flexão

Deverá ser efetuado, nos corpos de prova retirados da seção do grupo focal, conforme ASTM D 790, a determinação da resistência a flexão no limite elástico e módulo de flexão.

5. Resistência ao impacto (IZOD) tempo de exposição (\pm 500 horas)

Os corpos de prova retirados da seção do grupo focal serão submetidos ao Ensaio de Impacto IZOD (3,2 mm) com entalhe a temperatura ambiente, conforme ASTM D 256.

6. Flamabilidade

Deverá ser efetuada nos corpos de prova retirados da seção do grupo focal, a verificação do ponto de fusão do material, conforme ASTM D 635.

7. Envelhecimento Artificial

Os corpos de prova retirados da seção deverão ser submetidos à prova de envelhecimento artificial (weather-o-meter), conforme ASTM G 153 ou 155. Após

500 horas de exposição não deverão apresentar alterações visíveis a olho nu.

8. Detecção de tensão de injeção

Deverá ser efetuado no módulo semafórico acabado, submergindo a peça em uma mistura de n-propanol e tolueno (3: 1) durante 5 minutos, após o que, não deverão aparecer trincas nem fissuras.

9. Hermeticidade

O grupo focal deverá ser submetido a uma vazão de 500 cm³/min por bico, através de oito bicos, a uma distância de 1 (um) metro por 6 (seis) horas, não deverá conter após o teste mais de 5 cm³ de água no seu interior.

10. Determinação da resistência ao impacto

Deverá ser efetuado nas lentes e nas seções, sendo que as lentes deverão suportar um choque de aproximadamente 2,5 Joule e a caixa suportar aproximadamente 220 Joule.

O ensaio na lente será efetuado deixando-se cair uma bola de aço de 0,5 kg de massa a uma altura de 0,5 metros sobre centro da lente.

O ensaio na seção será efetuado utilizando-se um pêndulo de impacto com massa oscilante de 30 kg (saco de areia) sobre a seção do ponto de apoio do grupo focal com a fixação análoga à instalação na interseção.

11. Laudos comprobatórios

Os laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de modelo acima discriminados emitidos por entidades qualificadas para a realização destes ensaios (universidades, institutos, laboratórios, etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional, deverão ser entregues junto com material e caso de duvidas o DER-DF que poderá, ainda, exigir alguns ensaios sendo os custos da Contratada.

3.1.6. Semáforos para pedestre do tipo convencional

Os semáforos de pedestres são constituídos de 02 (duas) seções com 200mm, sendo uma vermelha e uma verde. A seção com lente deverá ter uma imagem de boneco andando e a vermelha a imagem de um boneco parado. Os blocos semafóricos de pedestres, assim como os veiculares, são formados por módulos focais baseados em refletores com lâmpada incandescente mais o gabinete semafórico, anteparo, suporte de fixação, cobre-foco, juntas de vedação e demais componentes com características

intrínsecas de semáforos de pedestres, sendo que as demais características deverão ser as mesmas dos semáforos de veículos e serão fixados aos postes com suportes apropriados.

3.1.7. Semáforos para pedestre com focos LED

Os semáforos de pedestres são constituídos de 02 (duas) seções com 200mm, sendo uma vermelha e uma verde. A seção com lente deverá ter uma imagem de boneco andando e a vermelha a imagem de um boneco parado. Os blocos semaforicos de pedestres, assim como os veiculares, são formados por módulos focais baseados em LED (diodo emissor de luz – light emitting diode) com características intrínsecas de semáforos de pedestres, sendo que as demais características deverão ser as mesmas dos semáforos de veículos e serão fixados aos postes com suportes apropriados, com as seguintes especificações básicas:

- MÓDULO LED PARA SEMÁFOROS DE PEDESTRE

As especificações dos módulos LED para semáforos de pedestres seguem àquelas detalhadas para semáforos veiculares, com as seguintes complementações abaixo:

1. Pictograma

- O pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos LEDs sobre a placa de circuito impresso.
- A distribuição e ligações em série dos diodos LED (circuito LED) deverá ser feita de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma.
- Os pictogramas deverão estar em conformidade com o desenho do grupo focal para pedestres.

2. Intensidade luminosa

- A intensidade luminosa do módulo LED de pedestre deverá ser igual ou superior aos valores mínimos definidos na Tabela 2 a seguir:

ÂNGULO VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO CENTRAL	ÂNGULO VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO CENTRAL	INTENSIDADE LUMINOSA (CANDELA)	
		VERMELHO	VERDE
-5°	0	70	50
	-15°	20	20
	-25°	10	10

Tabela 2 – Intensidade luminosa mínima/módulo LED pedestre

3.1.8. Detectores de veículos

Possuem as seguintes características:

- Sintonia automática
- Alimentação: 110/220 V
- Consumo: 1,2 VA
- Fusível de proteção: 5X20mmx0,5 A
- Frequência de operação: de 35 a 65 KHz
- Indutância da bobina: 60 a 200 micro-Henries
- Sensibilidade: Mínimo de 0,1% na variação da indutância da antena.
- Saída: Por contato isolado de um relé ou por um acoplador óptico.
- Temperatura de operação: 5 a 70 graus centígrados
- Umidade relativa: 10% a 90% (sem condensação).

3.1.9. Botoeira sonora para a passagem de portadores de necessidade especial em faixas de pedestre

Possui as seguintes características:

1. Equipamento eletrônico para atuar em trânsito urbano objetivando garantir uma maior segurança para todos os pedestres, e melhorar significativamente a orientação para os pedestres com deficiência visual.
 2. Através de um emissor sonoro, deverão ser emitidos sinais (“tons”) indicando o momento de travessia para os pedestres. Sendo assim, quando o foco de pedestre estiver aceso, um sinal sonoro intermitente soará, indicando o momento para a travessia.
 3. Opera também da forma convencional, ou seja, se o botão e/ou sensor de presença for acionado momentaneamente, nenhum sinal sonoro será emitido.
 4. A botoeira possui a seguinte escrita em BRAILLE, na parte superior:
`` Sinal sonoro solicite a travessia e aguarde``
- RECURSOS ADICIONAIS
 1. Alimentação elétrica derivada diretamente dos focos de pedestres e, gabinete em alumínio, igual ao das botoeiras convencionais.

2. Dupla Funcionalidade na Operação:

- Modo convencional, não haverá emissão sonora. O acionamento do botão e/ou sensor de presença deverá ser momentâneo.
- Modo, com emissão sonora: O acionamento do botão por mais de 03 (três) segundos.

3. Emissor Sonoro para Aceitação do Modo:

Quando for acionado o botão e/ou sensor de presença, pelo período de 03(três) segundos, deverá ser emitido um “bip” indicando que a solicitação foi aceita.

4. Emissor Sonoro para a sinalização de Verde e para Intermitente:

A botoeira sonora deverá emitir sonorização diferenciada para o sinal verde e para o sinal intermitente, com cadencias distintas.

5. Inibição Sonora para Sinalização da Intermitência:

Deverá existir programação com inibição sonora para quando a sinalização for intermitente (intermitência do sinal pré supõe que o tempo de travessia está acabando).

6. Atenuar e Inibir Sinal Sonoro no Período Noturno:

Conectando-se um “sensor” do tipo, rele fotoelétrica ou similar, a botoeira sonora, entrará em um modo operacional ao anoitecer e deverá atenuar o som emitido, após 04 (quatro) horas deverá inibir o mesmo até o amanhecer do dia seguinte.

7. Emissor Visual para Indicação de Aceitação das Solicitações:

A botoeira sonora deverá possuir indicadores visuais para cada tipo de solicitação; portanto, deverá ser possível indicar ao pedestre que sua solicitação foi aceita.

8. Relé de Saída para Travessia do Pedestre:

A botoeira sonora deverá possuir um relé de saída (contato N.A.), que poderá ser habilitado quando o foco verde do pedestre for aceso, desta forma, deverá ser possível utilizar um outro indicador visual, como um sinalizador luminoso, por exemplo.

9. Compatibilidade de Funcionamento com outros Controladores:

A botoeira sonora deverá consistir de um módulo eletrônico microcontrolado que utilizará recursos que possibilitam o seu funcionamento em qualquer outro modelo de controlador.

10. Sincronismo de 02 (duas) Botoeiras em Paralelo em um mesmo Cruzamento:

A botoeira sonora deverá permitir o sincronismo de funcionamento entre duas botoeiras em paralelo, possibilitando melhorar a sinalização sonora da travessia.

11. Programação de Duas Cadencias (“Tons”) Distintos:

A botoeira sonora deverá permitir a programação de duas cadências (“tons”), melhorando significativamente a segurança da sinalização sonora da travessia, caso haja dois cruzamentos muito próximos. Com isso, será possível utilizar as botoeiras com cadências (“tons”) distintos para cada cruzamento, evitando erro na interpretação do sinal sonoro.

12. Demanda Estendida:

A botoeira sonora, deverá permitir a programação de extensão de demanda, com isso, o sinal de demanda deverá ser mantido ativo durante o tempo de travessia de pedestre, possibilitando o funcionamento em controladores com programações especiais.

- CONEXÕES EXTERNAS

- ✓ Para alimentar o módulo, deverão ser utilizados os cabos dos focos verde e vermelho do pedestre (110 v ou 220 v – seleção automática).
- ✓ Cabo de comando de relé (contato n.a).
- ✓ Cabo de sincronismo: quando duas botoeiras forem ligadas em paralelo (ao mesmo focal).

- CARACTERÍSTICAS GERAIS

- ✓ Alimentação:

De 90Vca a 240 Vca (60HZ), alimentada diretamente pelos 3 fios do grupo focal de pedestre;

- ✓ Temperatura de Trabalho:

-10 a +60 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

- ✓ Proteções e Segurança:

A proteção contra choque elétrico deverá ser garantida através do aterramento local da botoeira, durante a sua instalação. Adicionalmente pode-se empregar DDR – Dispositivo diferencial residual, nos fios de alimentação.

A segurança para garantir que a botoeira não emita seu som nos períodos de ENTREVERDE ou VERMELHO, deverá ser intrínseca. Desta forma o circuito que emitirá o som é alimentado por fonte que provém da fiação da lâmpada Verde, assim quando esta estiver apagada não existirá como a sonorização ser acionada.

3.1.10. Sonorizador para a passagem de portadores de necessidade especial em faixas de pedestre

Deve possuir as seguintes características:

- Porta foco sonoro de 200 mm, com alto falante de 240 PMPO 4/8 ohms
- Gabinete para acomodação do sonorizador

3.1.11. No-break para controladores semafóricos.

Possui as seguintes características:

1. Entrada de energia: tensão nominal: 220 V – monofásico; configuração: F+N+T ou F+F+T; variação admissível $\pm 25\%$; frequência nominal: 50/60HZ, $\pm 5\%$ auto-sensing; fator de potência mínimo: 0,92; distorção harmônica $< 8\%$.
2. Na saída de energia fornecer uma onda senoidal pura e estabilizada na saída com tensão RMS de 220V $\pm 10\%$ (tensão nominal: 220 V – monofásico); regulação dinâmica $< 3\%$ frequência nominal: 50/60HZ, $\pm 0,5\%$; tempo de transferência (zero); rendimento $> 80\%$, distorção harmônica $< 5\%$; isolamento galvânica; conexão: F+N+T ou F+F+T.
3. Potência nominal mínima de ativa 800W e/ou potência nominal mínima de ativa 1000W, conforme necessidade
4. Tecnologia on-line dupla conversão de acordo com a NBR 15014:2003
5. Possuir software de gerenciamento do equipamento com interfaces com conexão via porta serial RS232-C e RS485 (acesso local); e RJ45 Ethernet/SNMP e Ethernet TCP/IP (acesso remoto).
6. Possuir software de gerenciamento que mostre no mínimo: tensão de entrada; tensão de saída; frequência de entrada; tensão da bateria; % da bateria; log de eventos;
7. Possuir log de eventos com no mínimo as seguintes informações: falha de rede; bateria baixa; sobretensão DC; sobrecarga na saída; sobretemperatura; sistema em by-pass; falha na tensão de saída; fim de autonomia; falha no teste de bateria; bateria em teste; falha no by-pass; curto circuito; banco de baterias aberto; chave de saída aberta.
8. Possuir banco de baterias com autonomia mínima de 2h a plena carga; baterias: seladas, estacionárias livres de manutenção disponível no mercado nacional, com durabilidade mínima de 2 anos; carregador expansível com corrente de recarga

- compatível com o tempo de recarga exigido; tempo de recarga $\leq 6h$ para 90% da capacidade; recarga automática, obrigatória apresentação de cálculo da respectiva curva de descarga.
9. Possuir sistema de by-pass automático e manual, com tempo de transferência igual a zero.
 10. Suportar temperaturas entre 0°C e +55°C.
 11. Possuir ventilação com filtro acoplado na porta para evitar a entrada de umidade e possibilitar a passagem de ar sem prejudicar os componentes e a estrutura; as tampas laterais e da porta devem ter entradas de ar que não prejudiquem a proteção das placas e baterias.
 12. Possuir controle microprocessado de múltiplas funções;
 13. Possuir auto-teste programável;
 14. Sinalizar: no-break operando; rede presente; no-break com defeito (sinalização e alarme); descarga de bateria (alarme); final de bateria (alarme).
 15. Possuir as seguintes proteções: sobretensão dc; subtensão dc; contra surtos de tensão de entrada; sobretensão ac; subtensão ac; curto-circuito na saída; descarga total das baterias; auto-teste do no-break e das baterias; fusível térmico rearmável; supressores de transientes; sistemas cold-start (partida a frio).
 16. Ser compatíveis e funcionar plenamente com todos os tipos de controladores semafóricos, das marcas Tesc, Datapron e Phillips, utilizados pelo Detran/DF.
 17. Possuir religamento automático quando o equipamento for desligado por fim de autonomia após o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, evitando a intervenção manual.
 18. Estrutura de aço SAE laminado a frio, com espessuras mínimas de 1,5mm para a estrutura principal, tampa traseira, tampa superior e o conjunto da porta; 1,2mm para tampas laterais e a base de placas; 2,0mm para base de fixação na base de concreto.
 19. Fechamento com tampas laterais e traseiras, fixadas por encaixe na estrutura principal e travadas pela tampa superior que é fixada por meio de parafusos na estrutura principal; porta frontal de acesso aos componentes; fecho antivandalismo em metal com tranca com 03 pontos de apoio para fechamento da porta; com adesivo de alerta de perigo de alta tensão.

20. Guarnição de borracha que vede quando do fechamento da porta; entrada de cabos deve ser com prensa cabos;
21. Base soldada que permita fixação em base de concreto, tendo 4 furos, sendo 2(dois) na parte frontal e 2(dois) na parte traseira, na mesma posição e com mesmos diâmetros, no caso da base de concreto.
22. O equipamento como um todo deve ter índice de proteção IP-54 ou superior, suportando temperaturas entre 0°C e +55°C e umidade de 0 a 90% sem condensação, para acomodação da fonte e baterias, contra intempéries, vandalismo e altas temperaturas.

3.2. Serviços de vistoria manutenção preventiva e corretiva e, assistência técnica dos equipamentos semafóricos

Durante o prazo contratual, a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, e serviços, efetuando vistorias, manutenção preventiva e corretiva, para manter solução de continuidade.

A empresa deverá possuir técnicos com conhecimento de rede de cabos, aterramento elétricos, manutenção de componentes dos semáforos principais, dos repetidores e de pedestres, manutenção de botoeiras e operação de grupos semafóricos, para execução dos serviços objeto deste documento.

O Plano de manutenção dos equipamentos deverá ser constituído de vistorias, manutenção preventiva e manutenção corretiva

3.2.1. Vistorias

A empresa a ser contratada deverá executar, diariamente, de segunda-feira a domingo, a vistoria de cada cruzamento semafórico, registrando em relatório próprio, as lâmpadas, postes e conjuntos semafóricos que carecem de substituição. No ato da vistoria deverá ser registrada, também, a hora do serviço executado. Observar que alguns cruzamentos, devido ao movimento do tráfego, deverão ser vistoriados a noite, cabendo a fiscalização do DER/DF definir os horários.

3.2.2. Manutenção preventiva

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos diários destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos,

conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A contratada deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando a operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Por ocasião da manutenção preventiva a contratada deverá verificar se as placas de sinalização, relativas aos semáforos, estão em perfeito estado promovendo-se a limpeza ou substituição/reparo das mesmas por eventuais pichações, vandalismos ou danificações. Todos os postes e semáforos, uma vez ao ano, deverão ser pintados com tintas esmalte sintético, mantendo-se livres da exposição da ocorrência de ferrugem.

3.2.3. Manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção corretiva será realizada sempre que ocorrer algum dano nos equipamentos, serviços ou produto relacionados com os semáforos, inclusive nos finais de semana e feriados.

Caso o reparo do equipamento não possa ser feito no local, a empresa deverá providenciar a imediata substituição do equipamento em pane, de modo a garantir a continuidade dos serviços. Inclui-se ai, equipamento, peça, ou dispositivo que venha a sofrer danos por acidente causado por terceiros.

Deve ser garantido o funcionamento dos cruzamentos semaforicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

3.2.4. Fornecimento de materiais e serviços

Os materiais a serem utilizados e fornecidos pela contratada, serão: semáforos, postes, cabos, detectores, lâmpadas, focos a LED, botoeiras, controladores bem todo o serviço necessário à implantação dos mesmos de modo a garantir o perfeito funcionamento dos conjuntos semaforicos, obedecendo a especificação do equipamento existente, descrito no item 3.1.

Deverá ser feita a substituição imediata das lâmpadas queimadas ou dos focos a LED (fornecidas pela Contratada) que causem o intermitente dos semáforos.

Postes e semáforos repetidores poderão ser substituídos com os cruzamentos em funcionamento, portanto, a equipe executora desses deverá entender como funcionam os semáforos, a fim de não danificar inadvertidamente o controlador eletrônico do cruzamento.

Todas as vezes em que houver um acidente de trânsito que causar danos ao conjunto semaforico será necessária uma manutenção corretiva para se reparar os danos causados.

No caso de postes e semáforos acidentados, a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos num prazo máximo de três horas, a partir da comunicação do fato e liberação da perícia, exceto em acidentes noturnos.

A contratada deverá manter uma central de atendimento para receber as reclamações e providenciar a imediata reparação do dano a qualquer hora, incluindo fins de semana e feriados.

Todos os materiais e peças de reposição utilizados pela Contratada são de fornecimento a cargo da mesma, sem qualquer ônus adicional e deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do item 3.1 deste documento.

3.2.5. Relatório

Todas as vistorias, manutenções, preventiva e corretiva, serão registradas pela empresa para acompanhamento e controle da execução do contrato e deverão constar do relatório mensal.

A empresa apresentará um relatório da vistoria ou atendimento contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço/produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

No relatório incluirá ainda relato do controle diário da situação de funcionamento dos equipamentos instalados, bem como das condições das placas de sinalização relativa ao semáforo.

3.2.6. Relação dos semáforos e respectivos locais de instalação

È apresentado a seguir a relação atual dos semáforos e respectivos locais de instalação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EQUIPAMENTO	UNID	QUANT
1	DF-009 (Estrada Parque Península Norte – EPPN) / QI 02 (Pão de Açúcar) e QI 02 (CAESB) - cod. D23	controlador 8/6	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	2
		botoeiras	und	4
		detetor	und	1
2	DF-009 (Estrada Parque Península Norte – EPPN) / QI 01. (acesso ao Centro de Atividades/EPPR) – cod. D20	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		detetor	und	1
3	DF-009 (Estrada Parque Península Norte – EPPN) / QI 01 (acesso à quadra) – cod. D21.	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		Detetor	und	1
4	DF-009 (Estrada Parque Península Norte – EPPN) / QI 04 e QI 03 (Posto de Saúde) – cod. D24	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	2
5	DF-009 (Estrada Parque Península Norte – EPPN) / Via de acesso e de saída da QI-06. - cod. D01/D02	Botoeiras	und	4
		controlador 8/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Detetor	und	1
6	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco – EPDB) / Via de acesso à QI-07. - cod. D17	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		semaf. p/ pedestre led	und	2

		poste reto	und	5
		poste curvo	und	3
		Botoeiras	und	2
		Detetor	und	1
		No-break	und	1
7	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco - EPDB) QI-11 / Península dos Ministros - cod. D29	controlador 12/6	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	8
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	6
		poste curvo	und	2
		Botoeiras	und	4
		Detector	und	2
8	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco - EPDB) / Via de acesso à QI-15 - cod. D18	controlador 8/6	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		semaf. p/ pedestre conv.	und	4
		poste reto	und	6
		poste curvo	und	2
		Botoeiras	und	4
		Detetor	und	1
		No-break	und	1
9	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco - EPDB) / Via de acesso à QI-17 - cod. D03	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	5
		Detetor	und	1
		No-break	und	1
10	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco - EPDB) / Via de acesso à QI-19 - cod. D04	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	5
		Detetor	und	1
11	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco - EPDB) / QI 21 (Posto de Saúde) e QL 20 (Posto de Saúde) - cod. D19	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre conv.	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	2
		Botoeiras	und	4
12	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco - EPDB) / Via de acesso à QI-23 - cod. D05	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	5

		Detetor	und	1
		No-break	und	1
13	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA) / Acesso à NOVACAP – cod. D28	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeiras	und	4
		Detetor	und	1
14	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA) - (retorno de acesso ao CEASA e hipermercados) – cod. D32	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
		Detector	und	1
15	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) / Via de acesso à quadra QNA 27 – cod. D11	controlador 8/6	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	2
		Botoeiras	und	4
		Detetor	und	1
16	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) / Via de acesso à quadra QNA 56 – cod. D12	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		semaf. p/ pedestre led	und	2
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	3
		Botoeiras	und	2
		Detetor	und	1
17	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) - (ligação marginal oeste/leste, Via de acesso ao Taguatinga Shopping e Extra) – cod. D10	controlador 12/12	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	16
		semaf. p/ pedestre led	und	14
		poste reto	und	13
		poste curvo	und	11
		Botoeiras	und	9
		No-break	und	1
18	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) (ligação marginal leste/oeste - próximo à Taguauto) – cod. D31	controlador 8/8	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	14
		semaf. p/ pedestre led	und	6

		poste reto	und	14
		poste curvo	und	10
		Botoeiras	und	6
		Detector	und	2
		No-break	und	1
19	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) - (ligação marginal oeste/leste, próximo ao BRB, via de acesso ao Carrefour) – cod. D33	controlador 12/12	und	1
		semaf. p/ veiculo conv.	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	19
		semaf. p/ pedestre led	und	16
		poste reto	und	18
		poste curvo	und	12
		Botoeiras	und	12
		Detector	und	2
		No-break	und	1
20	DF-075 (Estrada Parque Núcleo Bandeirante - EPNB) / Via de acesso de saída ao Núcleo Bandeirante – cod. D16	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
21	DF-075 (Estrada Parque Núcleo Bandeirante - EPNB) com DF-079 – cod. D25	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		Detetor	und	1
22	BR-070 / Via de acesso à QNG e Mercado Norte Taguatinga – cod. D27	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
		Detector	und	1
23	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA) – sentido Sul, acesso à Octogonal/Sudoeste – cod. D36	controlador 8/8	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre conv.	und	4
		poste reto	und	6
		poste curvo	und	2
		Botoeira	und	4
		Detector	und	1
		No-break	und	1
24	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) / Retorno acesso ao Buritinga –	controlador 8/6	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5

	cod. D37	semaf. p/ veiculo conv.	und	1
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	5
		Botoeira	und	4
		Detector	und	2
		No-break	und	1
25	DF-085 (Estrada Parque Taguatinga – EPTG), vias marginais acesso à Vicente Pires – cod. D38	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	2
		semaf. p/ pedestre led	und	2
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		Botoeira	und	2
		No-break	und	1
26	DF-085 (Estrada Parque Taguatinga – EPTG), vias marginais acesso à Aguas Claras – cod. D39	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		semaf. p/ pedestre led	und	2
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
		Botoeira	und	2
		No-break	und	1
27	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA) – marginal SMPW QD 14 – cod. D40	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	2
		semaf. p/ pedestre conv.	und	2
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		Botoeira	und	2
28	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA) – garagem da Viplan – cod. D41	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	5
		Botoeira	und	4
29	DF-004 (Estrada Parque das Nações - EPNA) / Retorno acesso PGR – cod. D42	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	2
		Detector	und	1
30	DF-001 (Estrada Parque do Contorno -	controlador 4/4	und	1

	EPCT) /Pistão Norte prox. ao Buritinga – cod. D43	semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
31	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Pistão Norte QND 60 - Troca de Oleo – cod. D44	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo conv.	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	3
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
32	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Pistão Norte QNA 51 - Entr. Parque – cod. D45	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo conv.	und	2
		semaf. p/ veiculo led	und	2
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
33	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Pistão Norte Prox Viad. EPTG – cod. D46	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo conv.	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	3
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	3
		Botoeira	und	4
34	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Pistão Sul Colégio Araberi – cod. D47	controlador 8/8	und	1
		semaf. p/ veiculo conv.	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	7
		semaf. p/ pedestre led	und	6
		poste reto	und	6
		poste curvo	und	6
		Botoeira	und	6
35	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Pistão Sul Hosp. Alvorada – cod. D48	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre	und	4

		led		
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
36	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Pistão Sul Centro Ed. Católica – cod. D49	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
37	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Caixa D'agua Caesb R. das Emas – cod. D50	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
38	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Q16 Riacho Fundo II/CAUB – cod. D51	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
39	DF-004 (Estrada Parque das Nações - EPNA) / Prox. Ponte Bragueto – cod. D54	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	8
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Detector	und	1
40	DF-004 (Estrada Parque das Nações - EPNA) / Saida V. Planalto – cod. D56	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
		Detector	und	1
41	DF-004 (Estrada Parque das Nações - EPNA) / Retorno acesso TST – cod. D57	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
		Detector	und	1
42	DF-085 (Estrada Parque Taguatinga – EPTG), vias marginais Viad. Israel Pinheiro - complementação – cod. D58	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2

		Detector	und	1
43	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Pistão prox. Península Residencial – cod. D59	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Detector	und	1
44	DF-009 (Estrada Parque Península Norte – EPPN) / acesso QI2/QL2 Lago Norte – cod. D60	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	1
		poste curvo	und	1
		Detector	und	1
45	DF-004 (Estrada Parque das Nações - EPNA) / Prox. Centro Comunitário Athos Bulcão - UnB	controlador 4/2	und	0
		semaf. p/ veiculo conv.	und	4
		semaf. p/ pedestre conv.	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
46	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Condomínios Botânico/ESAF – cod. D61	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
47	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Prox. Fabr. Coca Cola – cod. D62	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		Botoeira	und	4
48	DF-015 (Estrada Parque Tamanduá - EPTM) /Paranoá– cod. D64	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	2
		Botoeira	und	4
49	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) /Itapoã – cod. D63	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	2
		poste reto	und	2

		poste curvo	und	2
		Botoeira	und	2
50	DF-085 (Estrada Parque Taguatinga – EPTG), via marginal norte, balão de acesso ao viaduto de Águas Claras – cod. D65	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
51	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco – EPDB) / cruzamento do C.Com. Gilberto Salomão - cruz. 133	controlador 8/8	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	8
		semaf. p/ pedestre led	und	6
		poste reto	und	7
		poste curvo	und	4
		No-break	und	1
52	DF-025 (Estrada Parque Dom Bosco – EPDB) / passagem pedestre C.Com. Gilberto Salomão/Igreja P. Socorro-cruz. 134	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	2
		semaf. p/ pedestre led	und	2
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	1
		Botoeiras	und	2
		sonorizador p/deficiente	und	1
53	DF-075 (Estrada Parque Núcleo Bandeirante - EPNB) / Via de acesso ao Lar dos Velinhos – cruz. 220 e 221	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		poste reto	und	5
		poste curvo	und	5
		Detetor	und	1
54	DF-001 (Estrada Parque do Contorno - EPCT) / cruzamento com Av. Hélio Prates – cruz. 257	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
55	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA) / Acesso à Octogonal – cruz. 386	semaf. p/ veiculo led	und	7
		poste curvo	und	3
		poste reto	und	3
56	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA) / Acesso ao Cruzeiro Velho – cruz. 387	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste curvo	und	3
		poste reto	und	3
		Detetor	und	1
57	DF-004 (Estrada Parque das Nações – EPNA) / Embaixada do Iraque – cruz. 390	controlador 8/6	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	8
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	6

		poste curvo	und	2
		Botoeiras	und	4
		Detetor	und	1
		No-break	und	1
58	DF-004 (Estrada Parque das Nações – EPNA) / Av. L2 Norte 416/616 – cruz. 395	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		Detetor	und	1
59	DF-004 (Estrada Parque das Nações – EPNA) / Vila Telebrasilã – cruz. 397 e 398	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	2
		Botoeiras	und	4
60	DF-004 (Estrada Parque das Nações – EPNA) / Centro Olimpico da UnB. Sentido Sul – cruz. 429	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	2
		semaf. p/ pedestre led	und	2
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	1
		Botoeiras	und	2
61	DF-004 (Estrada Parque das Nações – EPNA) / Centro Olimpico da UnB. Sentido Norte – cruz. 430	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	2
		semaf. p/ pedestre led	und	2
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		Botoeiras	und	2
62	DF-004 (Estrada Parque das Nações – EPNA) / retorno acesso à via S2. Sentido Sul – cruz. 445	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	1
		poste curvo	und	1
		Detetor	und	1
63	DF-003 (Estrada Parque Industria e Abastecimento - EPIA), Estação Rodoferroviária – cruz. 30 e 31	controlador 8/8	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	10
		semaf. p/ pedestre led	und	6
		poste reto	und	8
		poste curvo	und	8
		No-break	und	1
64	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / Setor Gráfico N/S e	controlador 12/10	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	14

	S/N - BRB – cruz. 8	semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	9
		poste curvo	und	5
		Botoeiras	und	4
65	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / retorno prox. Ao Sudoeste - s/Sia – cruz. 34	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		poste reto	und	2
		poste curvo	und	2
		No-break	und	1
66	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / saida IML-CPE s/ Parque – cruz. 36	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	2
		Detetor	und	1
67	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / saida Octogonal/Sudoeste – cruz. 37	controlador 4/4	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	6
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
		No-break	und	1
68	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / Correio Braziliense-Tribunal de Justiça. – cruz. 326 e 327	controlador 8/6	und	1
		semaf. p/veículo led	und	4
		semaf.p/pedestre led	und	4
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	2
		Botoeira	und	4
69	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / saida Parke s/ Sudoeste – cruz. 336	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	5
		poste reto	und	4
		poste curvo	und	4
		No-break	und	1
70	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / saida Sudoeste/HFA – cruz. 337	controlador 4/2	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	4
		poste reto	und	3
		poste curvo	und	3
71	DF-011 (Estrada Parque Industria Grafica – EPIG) / saida rua G Sudoeste – cruz. 393	controlador 8/6	und	1
		semaf. p/ veiculo led	und	8
		semaf. p/ pedestre led	und	4
		poste reto	und	6
		poste curvo	und	6
		Botoeiras	und	4

Observação: No item poste curvo foi considerado apenas a curva de projeção do poste. A parte reta deste poste foi computado no item poste reto

Em resumo:

EQUIPAMENTO	UNID	2016
botoeira	und	167
controlador 12/12	und	2
controlador 12/10	und	1
controlador 12/6	und	1
controlador 4/2	und	23
controlador 4/4	und	29
controlador 8/4	und	1
controlador 8/6	und	7
controlador 8/8	und	5
detetor	und	37
poste curvo	und	249
poste reto	und	308
semaf. p/ pedestre conv.	und	18
semaf. p/ pedestre led	und	170
semaf. p/ veiculo conv.	und	11
semaf. p/ veiculo led	und	372
sonorizador p/deficiente	und	1
No-breaks	und	20

No decorrer do contrato poderá haver remanejamento, desativação ou mesmo inclusão de novos cruzamentos semafóricos.

3.2.7. Equipe e equipamento previsto

Para efeito deste projeto, visando o melhor atendimento dos serviços, foram considerados os seguintes equipamentos e equipe:

a) Motocicleta para vistoria diária dos cruzamentos, realizando a verificação de todos semáforos e botoeiras para indicação antecipada dos serviços a serem realizados pelo caminhão de manutenção. O condutor é o próprio vistoriador.

b) Caminhão com plataforma e munck, com motorista, para ser empregado em serviços de substituição de anteparos, seções em cruzamentos acidentados, bem como em correções de posicionamento dos semáforos e postes, limpeza, numeração, retirada de curto-circuitos dos focos, pintura, e, ainda, em eventuais serviços de substituição de postes acidentados, retirada de curto-circuitos nas redes subterrâneas, tubulação, transporte de postes danificados, gabinetes danificados, recuperação de unidades detetoras e etc, a ser utilizado por uma equipe constituída de um eletricista e dois auxiliares treinados na manutenção e instalação semafórica.

c) Veículo de passeio pequeno, com motorista, destinado a equipe composta de um técnico eletrônico e dois auxiliares técnicos, responsáveis pela inspeção e manuseio dos controladores semafóricos, bem como para a programação, reprogramação ou operação desses equipamentos.

d) Uma central de atendimento para receber as reclamações e providenciar a imediata reparação do dano a qualquer hora, incluindo fins de semana e feriados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da chamada pelo Executor do Contrato.

e) plantonistas para atendimento.

f) Linha telefônica para a central de atendimento.

A coordenação da equipe deve estar a cargo de um engenheiro com conhecimento/atuação na área de manutenção preventiva e corretiva semafórica e/ou implantação de sinalização semafórica, que contará ainda com uma secretária para seu atendimento.

O(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante deve(m) comprovar sua(as) capacidades técnicas para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, obedecendo para as parcelas de maior relevância que deverão esta explicitadas conforme a seguir:

- 1- Manutenção preventiva e corretiva semafórica e/ou implantação de sinalização semafórica

A empresa contratada deverá apresentar a relação dos bens e declaração formal de disponibilidade do pessoal especializado indicado.

3.3. Proposta de preços unitários de materiais e serviços com vistas a implantação/remanejamento eventual de cruzamento semafórico em rodovias sob circunscrição do DER/DF

Na tabela a seguir - **RELAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EMPREGO EVENTUAL NA IMPLANTAÇÃO/REMANEJAMENTO DE CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO DER/DF** - estão relacionados os materiais e serviços que eventualmente poderão serem empregados na implantação/remanejamento de cruzamento semafórico em rodovias sob circunscrição do DER/DF. Os preços unitários foram apurados com base na pesquisa de mercado e preços públicos.

A licitante deverá apresentar sua proposta de preços unitários para esta tabela, levando-se em conta que cada um deles deverá ser inferior ao estimado pelo DER.

Para o pagamento dos materiais e serviços eventualmente utilizados na implantação/remanejamento/alteração de um cruzamento semafórico durante a vigência do contrato, serão empregados os preços unitários ofertados pela empresa vencedora.

RELAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EMPREGO EVENTUAL NA IMPLANTAÇÃO/REMANEJAMENTO DE CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO DER/DF

Material Permanente a ser fornecido

Nº	Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	Poste reto com 5m galvanizado a fogo, conforme projeto .	unid	1.659,71
2	Poste curvo com 5m de projeção, galvanizado a fogo, conforme projeto. (*) Ver observação no final	unid	2.692,71
3	Poste curvo completo com 7m de projeção, galvanizado a fogo, conforme projeto	unid	3.507,79
4	Semáforo de veículo tipo GT, padrão DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (1X300+2X200)mm com Módulos Focais a LED	unid	3.276,69
5	Semáforo de veículo tipo GT, padrão, DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (1X300+2X200)mm convencional	unid	1.236,41
6	Semáforo de veículo tipo T, padrão, DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções	unid	3.177,09

	(4X200)mm com Módulos Focais a LED		
7	Semáforo de veículo tipo T, padrão, DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (4X200)mm convencional	unid	1.327,79
8	Semáforo de veículo tipo I, padrão, DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (3X200)mm com Módulos Focais a LED	unid	2.469,08
9	Semáforo de veículo tipo I, padrão, DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (3X200)mm convencional	unid	974,76
10	Semáforo de policarbonato de veículo tipo I, padrão DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (3X200)mm com Módulos Focais a LED.	unid	4.434,09
11	Semáforo para pedestres tipo I, padrão, DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (2X200)mm com Módulos Focais a LED	unid	3.234,48
12	Semáforo de policarbonato para pedestres tipo I, padrão DER-DF, com suporte, na cor preta, seções (2X200)mm com Módulos Focais a LED	unid	3.234,48
13	Semáforo para pedestres tipo I, padrão, DER-DF, com anteparo, suporte, na cor preta, seções (2X200)mm convencional	unid	813,79
14	Controlador FLEXCON III Mod.188 4/2 Marca TESC	unid	13.898,18
15	Controlador FLEXCON III Mod.188 4/4 Marca TESC	unid	8.619,60
16	Controlador FLEXCON III Mod.188 8/4 Marca TESC	unid	17.300,93
17	Controlador FLEXCON III Mod.188 8/6 Marca TESC	unid	18.240,56
18	Controlador FLEXCON III Mod.188 8/8 Marca TESC	unid	19.334,99
19	Controlador FLEXCON III Mod.188 12/6 Marca TESC	unid	21.821,32
20	Controlador FLEXCON III Mod.188 12/10 Marca TESC	unid	23.130,60
21	Controlador FLEXCON III Mod.188 12/12 Marca TESC	unid	24.518,44
22	Botoeira	unid	359,52
23	Botoeira sonora para passagem de portadores de necessidades especiais conforme especificação DER-DF	unid	2.265,42
24	Sonorizador para a passagem de portadores de necessidade especial em faixas de pedestres, com porta foco sonoro de 200 mm, alto falante de 240	unid	794,41

	w PMPO 4/8 ohms e gabinete		
25	Detector de Veículo	unid	2.247,29

Serviços a Serem Executados com Materiais de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	Retirada de poste curvo	unid	394,03
2	Retirada de poste reto	unid	349,18
3	Retirada de semáforos	unid	335,77
4	Fornecimento e instalação de duto galvanizado de diâmetro de 2", destinado à alimentação do controlador, com 6 metros de comprimento e com curva galvanizada à fogo de 90 graus com cabeçote. Fixação do mesmo no poste da CEB	unid	222,12
5	Implantação dos postes a 1,70m de profundidade.	unid	406,69
6	Tubulação subterrânea no asfalto pelo método não destrutivo, com tubulação de diâmetro de 75mm no mínimo.	m	339,99
7	Abertura de valas em calçadas e/ou gramados, com 30cm de largura por 50cm de profundidade. Tubulação das mesmas com tubo Kanaflex - KL próprio para cabos subterrâneos, com diâmetro de 75mm, no mínimo. Será lançada uma fita de advertência a 15 cm do tubo c/ 10cm de largura na cor amarela indicando a existência do cabo, com os seguintes dizeres: Cabo de semáforo DER/DF. Fone: (61)XXXX-XXXX.	m	58,84
8	Recomposição de calçadas e/ou gramados onde foram abertas as valas, ao estado original.	m ² .	60,51
9	Lançamento de rede de cabos PP (4X1,5mm ²) a 50cm de profundidade; um cabo para cada fase.	m	11,81
10	Lançamento de cabo CCE/CTP APL/50 com 10 Pares, com blindagem para comunicação, a 50cm de profundidade.	m	7,72
11	Lançamento de rede de cabo singelo de 10 mm de cor azul para alimentação entre os controladores.	m	19,19
12	Lançamento de rede de cabo singelo de 10 mm de cor preto para alimentação entre os controladores.	m	19,19
13	Construção de caixa de passagem com tampa de ferro fundido T-33, articulado, com descrição DER - DF.	unid	544,09

14	Construção de caixa de passagem com tampa de ferro fundido T-40, articulado, com descrição DER - DF.	unid	473,07
15	Construção de base de concreto para instalação dos controladores e DG's, com manta de borracha com a pintura da base, na cor branca.	unid	338,67
16	Instalação de DG com fornecimento do mesmo conforme projeto DER-DF.	unid	1.058,58
17	Lançamento de Braçadeiras tipo BAP-nº 02 para cabeção aérea, com armação secundária e isolador, duas alças preformadas para cabo de 1/4 de polegadas e 1 (um) metro de arame de alumínio de 6mm	unid	28,58
18	Instalação de semáforos para veículos	unid	616,58
19	Instalação de semáforos para pedestres		590,66
20	Instalação de controlador eletrônico.	unid	208,84
21	Interligação do controlador com a rede de comunicação.	unid	1.351,80
22	Instalação das botoeiras	unid	348,34
23	Instalação do detetor de veículos com fornecimento dos laços	unid.	2.045,52
24	Instalação de sonorizador para a passagem de portadores de necessidade especial em faixas de pedestres, com porta foco sonoro de 200 mm, alto falante de 240 w PMPO 4/8 ohms e gabinete	unid.	247,31
25	Instalação de Placa padrão DER-DF, 1,25 x 075 m com poste , conforme Projeto, com fornecimento das mesmas.	unid.	561,45
26	Instalação de Placa de sinalização A14 (80) com poste , conforme Projeto, com fornecimento das mesmas.	unid.	561,45
27	Execução da programação do controlador, elaboração dos planos.	unid.	739,34
28	Execução da sinalização horizontal, com material termoplástico das faixas de retenção, aproximação e de pedestres, na cor branca ou amarela, conforme projeto.	m ²	85,40
29	Execução da sinalização horizontal, com material laminado elastoplástico das faixas de retenção, aproximação e de pedestres, na cor branca ou amarela conforme projeto.	m ²	85,40
30	Execução de aterramento elétrico com 3 (três) hastes de cobre Cooperweld 5/8x3m com tratamento e cordoalha cobre NU 25mm ²	unid.	2.167,53

31	Lançamento de malha de cobre NU de 25 mm ² aterramento entre os postes com conector.	m	21,96
32	Limpeza geral da área de execução do serviço	Verba	1.000,00

Observação: (*) No item poste curvo foi considerada apenas a curva de projeção do poste. A parte reta deste poste foi computada no ítem poste reto

(1) A tabela de preços unitários a ser utilizada durante a vigência do contrato, será aquela apresentada pela empresa em sua proposta, cujos preços unitários ofertados deverão ser inferiores aos desta tabela.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Obrigações da Contratada

Os itens abaixo serão de obrigação da Contratada, sendo que os respectivos custos deverão fazer parte das despesas indiretas da Contratada, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF:

- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-DF, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Garantia da segurança permanente da área dos serviços;
- Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes dos serviços em execução;
- Todo os remanejamentos de eventuais interferências;
- Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, logo após a assinatura do contrato.
- A empresa CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no Anexo I-B, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

4.2. Segurança do tráfego durante a execução dos serviços de manutenção

Deverá ser executado a sinalização para a execução dos serviços, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o *Manual de Sinalização de Obras e Emergência*” do DNER - Edição 1.996.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão-de-obra deverão fazer parte das despesas indiretas da Contratada, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela Contratada.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos e locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. Deverá ser prevista a sinalização noturna se for o caso.

4.3. Equipe técnica/mão de obra

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função e quantidade em número compatível com os serviços objeto do contrato.

4.4. Plano de trabalho

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Trabalho, em até 30 dias após a assinatura do contrato, devendo contemplar os aspectos mínimos, com esquemas e rotinas, relativas à:

- Central de atendimento,
- Vistorias,
- Manutenção preventiva,
- Manutenção corretiva,
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

Para a elaboração do Plano de Trabalho foi considerada uma equipe composta um consultor em engenharia, um engenheiro de tráfego e um engenheiro eletricista com conhecimento/atuação na área de manutenção preventiva e corretiva semafórica e/ou implantação de sinalização semafórica e, dois desenhistas/cadistas.

5. METODOLOGIA APLICADA NA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

Para a obtenção dos preços unitários tem-se duas situações:

1. Os preços unitários da tabela de materiais e serviços para emprego eventual na implantação/remanejamento de cruzamentos semafóricos do DER/DF foram obtidos através de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, de preços públicos junto aos sistemas de compras governamentais, de negócios efetivados

por empresas em cumprimento de mitigações junto aos órgãos de trânsito do DF, além da web, adotando-se, para sua definição, a média ou mediana dos mesmos.

- Os preços unitários utilizados na composição do custo mensal de manutenção foram obtidos, em parte, da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT e dos preços unitário da tabela de materiais e serviços definidos no item anterior. Foi levado em conta ainda as medidas corretivas determinadas pelo TCDF no âmbito da análise do Processo TCDF 32358/2014.

6. ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMATIVO

O orçamento estimativo relativo ao custo mensal de manutenção semafórica, objeto deste projeto, foi obtido com base na planilha elaborada pelo DER-DF, conforme demonstrado no Anexo I - ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMATIVO e resumido no quadro a seguir

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR TOTAL
A - PESSOAL		R\$ 1.056.096,28
B - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 746.026,41
Taxa sobre o item "A"	70,64%	R\$ 746.026,41
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVER HEAD)		
Taxa sobre o item "A"	30,00%	R\$ 316.828,88
D - DESPESAS GERAIS		R\$ 1.142.237,30
SOMA (A+B+C+D)		R\$ 3.261.188,87
E - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
Taxa sobre os itens (A+B+C+D)	12,00%	R\$ 391.342,66
SOMA (A+B+C+D+E)		R\$ 3.652.531,53
F - DESPESAS FISCAIS		
Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E)	16,62%	R\$ 607.050,74
		R\$ 607.050,74

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 4.259.582,27
-------------------------------	-------------------------

CUSTO MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 141.986,07
--------------------------------	-----------------------

Assim o valor global estimado para a realização dos serviços de manutenção semafórica, no período de 30 meses, com base no orçamento estimativo elaborado pelo DER-DF, conforme apresentado no quadro acima é de R\$ 4.259.582,27 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), correspondendo a um valor mensal de R\$ 141.986,07 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Para os serviços de implantação/remanejamento/alteração, prevê-se o valor de R\$ 675.000,00 ao longo dos 30 meses de contrato, que somado ao valor global estimado para os serviços de manutenção semafórica, no mesmo período, monta-se em R\$ 4.934.582,27 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte sete centavos).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, de caráter contínuo, tem prazo de execução estipulado para 30 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O DER/DF designará um Executor, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94 - Normas de Execução Orçamentária e Financeira do GDF.

A Contratada deverá submeter-se à fiscalização permanente do executor do contrato e que terá amplo acesso aos locais e a informações solicitadas.

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do DER/DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. SANÇÕES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no Edital e no Anexo II – ACORDO DE SERVIÇOS.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento

**ANEXO I-A - ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMATIVO
MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA**

<p>Resumo (Referência agosto de 2016)</p>
--

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
A - PESSOAL	R\$ 1.056.096,28
B - ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 746.026,41
Taxa sobre o item "A" 70,64%	R\$ 746.026,41
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVER HEAD)	
Taxa sobre o item "A" 30,00%	R\$ 316.828,88
D - DESPESAS GERAIS	R\$ 1.142.237,30
SOMA (A+B+C+D)	R\$ 3.261.188,87
E - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	
Taxa sobre os itens (A+B+C+D) 12,00%	R\$ 391.342,66
SOMA (A+B+C+D+E)	R\$ 3.652.531,53
F - DESPESAS FISCAIS	
Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E) 16,62%	R\$ 607.050,74
	R\$ 607.050,74
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 4.259.582,27
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 141.986,07

Composição de custos UTILIZAÇÃO DE PESSOAL Referência agosto 2016									
ATIVIDADES / FUNÇÃO	QUANT. EQUIPES	PESSOAL POR EQUIPE	QUANT. DE TURNOS	HORAS POR TURNO	PRAZO (DIAS)	TOTAL Hora	TOTAL Hmês	SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL
Coordenação									
Engenheiro de coordenador (P1)	1	1 H	1	2,0	660	1.320,00	7,02	12.655,76	88.843,44
Secretária (A1)		1 H		4,0		2.640,00	14,04	2.760,62	38.759,10
SOMA							21,06		127.602,54
Atendimento telefônico									
Telefonista (A2)	4	1 H	1	6,0	900	21.600,00	114,89	1.783,60	204.917,80
SOMA							114,89		204.917,80
Plano detalhado de trabalho									
Consultor em engenharia de tráfego (P2)	1	1 H	1	2,0	22	44,00	0,23	9.900,92	2.277,21
Engenheiro de tráfego(P3)		1 H		4,0		88,00	0,47	8.145,56	3.828,41
Engenheiro de eletricista (P3)		1 H		4,0		88,00	0,47	8.145,56	3.828,41
Desenhista (T4)		2 H		8,0		352,00	1,87	1.984,46	3.710,94
SOMA							3,04		13.644,97
Vistoria									
Técnico de campo (T3)	1	1 H	1	8,0	900	7.200,00	38,30	2.656,35	101.738,21
SOMA							38,30		101.738,21
Manutenção geral									
Técnico eletricista (T2)	1	1 H	1	8,0	900	7.200,00	38,30	3.309,53	126.755,00
Auxiliar técnico (T4)		2 H		8,0		14.400,00	76,60	1.984,46	152.009,64
SOMA							114,90		278.764,64
Manutenção eletrônica e programação									
Técnico eletrônica (T2)	1	1 H	1	8,0	900	7.200,00	38,30	3.309,53	126.755,00
Auxiliar técnico (T4)		2 H		8,0		14.400,00	76,60	1.984,46	152.009,64
SOMA							114,90		278.764,64
Manutenção de emergência (plantão)									
Técnico eletricista (T2)	1	1 H	1	2,0	900	1.800,00	9,57	3.309,53	31.672,20
Auxiliar técnico (T4)		1 H		2,0		1.800,00	9,57	1.984,46	18.991,28
SOMA							19,14		50.663,48
TOTAL							426,23		1.056.096,28

Observação: (P1), (P2), (P3), (T2), (T3), (T4), (A1) e (A2) estão referenciadas à Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03 , de 07 de março de 2012)

Composição de custos					
Despesas Gerais					
A - ALUGUEL DE VEÍCULO (incluindo manutenção, combustível e motorista)					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		CUSTO	
		QUANT.	MESES	UNITÁRIO	TOTAL
Motocicleta (*)	Mês	1	30	2.216,96	66.508,76
Veículo leve(**)	Mês	1	30	4.720,67	141.620,10
Caminhão plataforma com munk(**)	Mês	1	30	11.652,57	349.577,10
TOTAL [A]					557.705,96
B – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO					
B1-Valor imobilizado do equipamento instalado (R\$)					4.315.285,76
B2-Percentual médio mensal incidente sobre o valor do equipamento instalado correspondente à manutenção dos equipamentos					0,451520%
B3-Período do contrato (meses)					30
TOTAL [B = B1 x B2xB3]					584.531,34
TOTAL GERAL [A + B]					1.142.237,30

(*) - não considerado o condutor que é o próprio vistoriador

(**) – a cotação dos veículos com motorista estão referenciados à Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03 , de 07 de março de 2012)

ANEXO I-B - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Nº 01 - VISTORIA DIÁRIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	A contratada deverá executar, diariamente, de segunda-feira a domingo, a vistoria de cada cruzamento semafórico.
Meta a cumprir	Registrar em relatório próprio, as lâmpadas, postes e conjuntos semafóricos que carecem de substituição. No ato da vistoria deverá ser registrada, também, a hora do serviço executado.
Instrumento de medição	Relatório diário, apresentado mensalmente, comprovando a execução
Forma de acompanhamento	Pelo executor do contrato, através da análise dos relatórios apresentados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Para cada relatório diário de vistoria de todos os cruzamentos será computado 1 ponto. Cálculo do Índice: $I = \text{Nº pontos} \div \text{Nº de dias do mês}$
Início da Vigência	Data do recebimento da Ordem de Serviço do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$I = 1$: 100% do valor da fatura mensal $0,95 < I < 1$: 100% da fatura mensal e advertência $I < 0,95$: Considerado como reincidência
Sanções	Primeira ocorrência no mês: advertência Reincidência: 2% de glosa no valor da fatura mensal

Nº 02 – ATENDIMENTO DE CHAMADAS DE MANUTENÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento contínuo dos cruzamentos semafóricos.
Meta a cumprir	Registrar em relatório próprio, os registros de atendimento com a hora de abertura do chamado, a hora do contato com a equipe de manutenção, a hora do início e fim do atendimento e a descrição dos serviços. O prazo estabelecido entre a abertura do chamado e o início do atendimento deverá ser de até 1 hora.
Instrumento de medição	Relatório mensal com a ficha individual das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pelo executor do contrato, através da análise dos relatórios apresentados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. O prazo admissível decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento é de 1 hora Tempo decorrido entre a abertura de chamado e o início de atendimento = X hora Cálculo individual do índice: $I = X \text{ hora} \div 1 \text{ hora}$ N = número total de índices I calculados n = número de ocorrências observadas para o índice $I \leq 1$ $Q = n \div N$
Início da Vigência	Data do recebimento da Ordem de Serviço do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$Q \geq 0,90$: 100% do valor da fatura mensal $0,80 \leq Q < 0,90$: 100% da fatura mensal e advertência $I < 0,80$: Considerado como reincidência
Sanções	Primeira ocorrência no mês: advertência Reincidência: 2% de glosa no valor da fatura mensal

ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: PE. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO – VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113

CONTRATO Nº /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Henrique Leite Ludovice, e , situada no – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu , RG Nº SSP/DF e CPF Nº , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico -, devidamente homologado pelo em / / ,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de , conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão eletrônico (fls.) e a Proposta de fls. , que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:
- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 5.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 5.3 - A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.
- 5.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ (), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.003.907/2016
RUBRICA 193.489-9

I – Unidade Orçamentária;;

II – Programa de Trabalho: – Outros serviços de terceiros - PJ;

III – Natureza da Despesa;; e

IV – Fonte de Recursos:.

7.1 O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº , emitida em , na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço global Do Objeto, na forma do Anexo I do Pregão Eletrônico n. , fls.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para viger até / /20 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.1 - Constitui obrigações do DER/DF:

- A) Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- B) Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;
- C) Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;
- D) O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) As providências que excedam a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: